PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

PROCESSO Nº 001460/2026

ID CIDADES: 2026.074E0700001.01.0027

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por meio do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, sediada na Rua Travessa Pavão, 80, Centro, Vila Pavão/ES, CEP: 29.843-000, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com **critério de julgamento do tipo Menor Preço por Item**, nos termos Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e **Lei Complementar n° 123**, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Repartição Interessada: Secretaria de Municipal de Educação.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo de Licitação: Menor Preço

Regime de Execução: Indireta, Sob Regime de Empreitada por Preço Unitário

Critério de Julgamento: Menor Preço **por Item**

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para recebimento das Propostas: 08h00min do dia 26/08/2026

Limite para acolhimento das Propostas: até 07h30min do dia 09/09/2026

Abertura das Propostas: 07h30min do dia 09/09/2026

Início da Sessão de Disputa de Preços: 08h00min do dia 09/09/2026

Endereço Eletrônico de Disputa: https://bllcompras.com/Home/Login

Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema BLL: http://bll.org.br/cadastro/

Endereço Eletrônico: www.vilapavao.es.gov.br

01. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo (zero quilômetro), tipo van adaptada para transporte de passageiros, com capacidade mínima para 20 (vinte) passageiros mais 01 (um) motorista, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Vila Pavão/ES**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

1.1.1. As justificativas atinentes a essas aquisições encontram-se previstas no Anexo 04 (Termo de Referência deste Edital).

1.1.2. As especificações básicas dos itens, constam no **Anexo 04 – Termo de Referência** deste Edital.

1.1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no "**https://bllcompras.com/Home/Login**" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

02. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.2. A presente licitação não terão os preços registrados.

03. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável e que estiverem previamente credenciados na BLL COMPRAS (**https://bllcompras.com/Home/Login**).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas pela BLL COMPRAS (**https://bllcompras.com/Home/Login**) para cadastro em seu sistema até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item 3.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. O item 01 será disputado em ampla concorrência, não haverá itens para a participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 nesta licitação.

3.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2. e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.15. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

3.16. É vedada a à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

04. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante incluirá no sistema declaração de que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

4.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV, e do art. 5º, III da Constituição Federal;

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá anexar, ainda, no próprio sistema eletrônico, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração prevista no item 4.5 impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração prevista no item 4.5 apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

05. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e valor total do item;

5.1.2. Marca/Fabricante (somente para produtos);

5.1.3. Modelo (somente para produtos);

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2. A ausência de preenchimento de qualquer um dos campos citados na cláusula acima gera a desclassificação da proposta inicial da empresa licitante.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta)dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.8.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização perante os órgãos de controle e pela própria Administração.

5.12. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO.

5.12.1. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

06. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um) centavo.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Espírito Santo;

6.21.2.2. Empresas brasileiras;

6.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

07. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 4.7 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora - SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

7.3. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5. deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item acima, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.9.1. Indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas;

7.9.2. O(s)sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, a diferença entre o valor inicial da proposta e o valor final deverá ser decomposta linearmente sobre todos os itens que compõem a planilha de Custos e Formação de Preços;

7.12.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o desconto proposto, em relação ao preço máximo admitido neste Edital, será aplicado de forma linear sobre todos os itens que compõem a Planilha de Custos e Formação de Preços;

7.12.3. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. O local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes, está prevista no Termo de Referência.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

08. DA FASE DE HABILITAÇÃO.

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, não poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133, de 2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.11.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.12. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13. Respeitada a exceção do item anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021), para:

8.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.19. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;

b) Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;

c) Ato Constitutivo e alterações subsequentes, Estatuto atualizado ou contrato social consolidado, de acordo com o novo Código Civil, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

f) O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (MEI), que poderá ser obtido no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/meimicroempreendedor-individual/ccmei.

8.20. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ)**;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal **(Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa da SRF, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda Nacional e Contribuições Sociais)**;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidão;

f) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** (ICMS) – Estado Sede da Empresa;

g) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** – Município Sede da Empresa;

8.20.1. Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição federal:

a) Declaração de inexistência, no quadro funcional da empresa, de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

8.21. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO IV.

a.1) O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

8.22. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial**, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo 30 (trinta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento;

a1) Caso a certidão de recuperação seja positiva, a licitante deverá comprovar que o plano, seja especial ou não, de recuperação judicial ou extrajudicial foi acolhido ou homologado, respectivamente, nos termos previstos na Lei 11.101, de 2005 - arts. 58, 72 e 165;

a2) No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.23. DAS DECLARAÇÕES

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório (modelo de declarações anexo 01);

b) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com identificação do firmatário (modelo de declarações anexo 01);

c) Declaração que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT, exceto no caso de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) (modelo de declarações anexo 01);

c.1) As Microempresas - ME, Empresas De Pequeno Porte - EPP e microempreendedor individual – MEI, estão dispensadas de cumprirem a cota de aprendizagem.

d) Declaração da empresa não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV e no art. 5º, III da Constituição Federal (modelo de declarações anexo 01);

e) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (modelo de declarações anexo 01).

f) Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, se licitante organizado em cooperativa (modelo de declarações anexo 01).

g) Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, se licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.23.1. As declarações constantes nesta cláusula, alíneas "a", "b", “c”, “d”, “e” “f” e “g” deverão conter o timbre da empresa licitante;

09. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

9.1. Não será exigida a apresentação de amostras para os serviços objeto da licitação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no art. 17, §1º da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três)

dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **https://bllcompras.com/Home/Login.**

10.11. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

10.12. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

10.12.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

10.12.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

10.12.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

10.12.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

10.13. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.14. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.15. Não haverá anulação ou revogação sem ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

11. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

11.1. Em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, conforme Minuta anexa a este Edital, ou emitido instrumento equivalente.

11.2. Terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou retirar instrumento equivalente, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

11.3.1. Caso seja enviado por meio eletrônico e o adjudicatário não se manifeste no prazo de 02 (dois) dias após o envio, será considerado como recebido o Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

11.4. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155, da lei 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. Fraudar a licitação;

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. A empresa a ser contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 162, Parágrafo Único e no artigo 156 da Lei 14.133/2021 saber:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; A reabilitação poderá ser requerida após o prazo mínimo de 1 (um) ano (no caso de impedimento) ou 3 (três) anos (no caso de inidoneidade), conforme art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.2.5 Em caso de atraso injustificado na execução do contrato, o contratado ficará sujeito à multa de mora conforme previsto no Art. 162 da Lei nº 14.133/2021. A aplicação dessa multa não impede que a

Administração converta a penalidade em compensatória e, se necessário, extinga unilateralmente o contrato, aplicando outras sanções previstas na legislação.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados nos termos do art. 156, § 1°, da Lei 14.133/2021:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial, nos termos do art. 156, da Lei 14.133/2021.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1., 12.1.2 e 12.1.3., a multa será de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado, nos termos do art. 156, da Lei 14.133/2021.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4. a 12.1.8., a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, nos termos do art. 156, da Lei 14.133/2021.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, nos termos do art. 156, §7º, da Lei 14.133/2021.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação nos termos do art. 157, da Lei 14.133/2021.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Vila Pavão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021.”

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º da Lei nº 14.133, de 2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 90, §5°, da Lei 14.133/2021.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que

avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do artigo 158, da Lei 14.133/2021.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do art. 166, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento, nos termos do art. 167, da Lei 14.133/2021.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168, da Lei 14.133/2021.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exime, em hipótese alguma, o contratado da obrigação de promover a reparação integral dos danos causados a Prefeitura Municipal de Vila Pavão, nos termos do art. 156, §9°, da Lei 14.133/2021.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitanet.com.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Documentos que não informem seu prazo de validade, terão validade de 90 (noventa) dias após sua emissão.

14.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site da Prefeitura Municipal de Vila Pavão (https://www.vilapavao.es.gov.br/) e da BLL COMPRAS (**https://bllcompras.com/Home/Login**).

14.12. Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar os responsáveis pelos procedimentos licitatórios, no Setor de Licitações, à Rua Travessa Pavão, nº 80, 2º Andar, Bairro Centro, Vila Pavão, no horário das 08h00min às 16h00min, ou pelo telefone (27) 3753-1022 ou pelo endereço licitacao@vilapavao.es.gov.br, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

14.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.13.1. ANEXO I – Modelos de Declarações;

14.13.2. ANEXO II – Modelo de Procuração;

14.13.3. ANEXO III – Modelo de Substabelecimento;

14.13.4. ANEXO IV – Termo de Referência;

14.13.4.1. Apêndice do Anexo IV - Estudo Técnico Preliminar

14.13.5. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato

14.13.6. ANEXO VI – Planilha de Dados Cadastrais

Vila Pavão/ES, 25 de agosto de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSIMAR BICHI
Data: 25/08/2026 15:19:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOSIMAR BICHI
Secretário Municipal de Educação

Processo nº 001460/2026

Pregão Eletrônico nº 022/2026

ANEXO 01

MODELO DE DECLARAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**, para os devidos fins, que:

( ) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

( ) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII da Constituição Federal;

( ) Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT; (As Microempresas - ME, Empresas De Pequeno Porte - EPP e microempreendedor individual – MEI, estão dispensadas de cumprirem a cota de aprendizagem).

( ) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV e no art. 5º, III da Constituição Federal;

( ) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

( ) Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, se licitante organizado em cooperativa.

( ) Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, se licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

_____, ____ de _____ de 2026

NOME DA EMPRESA
ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO COM CNPJ

Processo nº 001460/2026

Pregão Eletrônico nº 022/2026

ANEXO 02

MODELO DE PROCURAÇÃO

A _____(nome da proponente)_____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº ___, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu Procurador o Senhor (*nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço*), a quem confere amplo poderes para, junto ao Município de Vila Pavão – ES, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo nº 001460/2026, na Modalidade Pregão Eletrônico nº. 022/2026, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ___ de _____ de 2026.

(Reconhecer firma)

**** Este documento deverá ser apresentado ao Agente de Contratação no momento do Credenciamento, acompanhado do ato constitutivo e documento de identidade.***

Processo nº 001460/2026

Pregão Eletrônico nº 022/2026

ANEXO 03

MODELO DE SUBSTABELECIMENTO

O(A) Sr(a). _____(nome do(a) representante da proponente)_____, CPF nº _____, com endereço residencial _____, nº ___, Bairro _____, cidade _____, substabelece a pessoa do(a) Sr(a). _____, CPF nº _____, com endereço residencial _____, nº ___, Bairro _____, cidade _____, a quem confere amplo poderes para, junto ao Município de Vila Pavão – ES, praticar os atos necessários com vistas à participação da empresa _____ no Processo nº 001460/2026, na Modalidade Pregão Eletrônico nº. 022/2026, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ___ de _____ de 2026.

(Reconhecer firma)

**** Este documento somente será preenchido nos casos especiais elencados neste edital e deverá ser apresentado ao Agente de Contratação no momento do Credenciamento, acompanhado do ato constitutivo e documento de identidade.***

Processo nº 001460/2026

Pregão Eletrônico nº 022/2026

ANEXO 04

TERMO DE REFERÊNCIA

01. SECRETARIA REQUISITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Educação

02. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.2. Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de 01 (um) veículo automotor novo (zero quilômetro), tipo van adaptada para transporte de passageiros, com capacidade mínima para 20 (vinte) passageiros mais 01 (um) motorista, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Vila Pavão/ES, visando ao deslocamento institucional de servidores e estudantes, com segurança, acessibilidade, conforto e eficiência, mediante procedimento licitatório, com recursos oriundos do FUNPAES.

03. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente solicitação tem como objetivo viabilizar a aquisição de veículo automotor novo (zero quilômetro), tipo van adaptada para transporte de passageiros, por meio de procedimento licitatório, medida necessária para assegurar o cumprimento das atividades externas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação de Vila Pavão. A aquisição visa garantir suporte logístico às ações pedagógicas, administrativas e institucionais, contribuindo para a efetividade das políticas públicas educacionais no âmbito municipal.

3.2. A equipe pedagógica da Secretaria realiza, de forma contínua, visitas técnicas e acompanhamentos presenciais nas unidades escolares da rede municipal, com a finalidade de oferecer suporte às equipes gestoras, monitorar a implementação das ações educacionais, acompanhar indicadores de aprendizagem e orientar práticas pedagógicas.

3.3. De forma complementar, servidores da Secretaria participam de reuniões, formações, capacitações, encontros institucionais e demais atividades promovidas por órgãos e entidades educacionais, demandando deslocamentos frequentes para outros municípios, especialmente para Vitória, onde se concentram ações promovidas pela Secretaria de Estado da Educação do Espírito Santo (SEDU), União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME) e demais instituições parceiras.

3.4. Além disso, as unidades escolares da rede municipal participam de programas, projetos e eventos educacionais que exigem o deslocamento de estudantes, professores e equipes técnicas para atividades externas, apresentações, premiações e ações formativas, destacando-se as atividades desenvolvidas no âmbito do Programa Agrinho e do MPT na Escola, tornando necessária a disponibilidade de transporte coletivo adequado.

3.5. Considerando que o município possui unidades escolares distribuídas em diversas localidades, inclusive em áreas rurais e de difícil acesso, o acompanhamento das escolas e a execução das ações

da Secretaria demandam deslocamentos frequentes das equipes técnicas, o que exige veículo com capacidade adequada para transporte coletivo, segurança e acessibilidade.

3.6. Nesse contexto, a aquisição da van por meio de procedimento licitatório apresenta-se como a solução adequada para atender às necessidades da Administração, possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, eficiência, economicidade e interesse público, garantindo maior eficiência nos deslocamentos, melhor organização das atividades institucionais e fortalecimento das ações educacionais.

4. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. A adoção da modalidade Pregão Eletrônico justifica-se por proporcionar maior competitividade entre os licitantes, ampliar a participação de fornecedores, assegurar a transparência do certame e possibilitar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em observância aos princípios da legalidade, isonomia, eficiência, economicidade, competitividade e interesse público.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, devendo o objeto atender aos seguintes requisitos:

a) Fornecimento de 01 (um) veículo automotor novo (zero quilômetro), tipo van adaptada para transporte de passageiros, conforme as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;

b) O veículo deverá atender integralmente às especificações, características, configurações, quantitativos, adaptações, equipamentos, acessórios e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitido o fornecimento de produto com especificações inferiores ou divergentes das previstas;

c) O veículo deverá ser novo (zero quilômetro), sem uso anterior, não sendo aceito veículo oriundo de exposição, demonstração, test-drive, remanejamento ou qualquer outra forma de utilização prévia;

d) O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, livre de defeitos de fabricação, avarias, vícios, danos ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização ou desempenho;

e) O veículo deverá ser entregue acompanhado de todos os equipamentos, acessórios, adaptações, ferramentas, manuais de operação e manutenção, certificados de garantia, chaves e demais documentos exigidos neste Termo de Referência, necessários ao seu recebimento pela Secretaria Municipal de Educação;

f) Todos os componentes, equipamentos, acessórios e adaptações deverão ser novos, originais, compatíveis entre si e atender às especificações exigidas neste Termo de Referência;

g) A contratada deverá apresentar, no ato da entrega, toda a documentação exigida neste Termo de Referência para comprovação do atendimento das especificações técnicas, da garantia e das demais condições estabelecidas para o fornecimento do objeto;

h) O fornecimento compreenderá todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo transporte, frete, seguro, carga, descarga, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes até a entrega do veículo, sem qualquer ônus adicional para a Secretaria Municipal de Educação;

i) A contratada deverá fornecer garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, ou prazo superior quando oferecido pelo fabricante, abrangendo a reparação de defeitos de fabricação, substituição de peças e componentes defeituosos e a assistência técnica necessária durante o período de garantia, sem custos para a Secretaria Municipal de Educação;

j) Caso o veículo entregue apresente desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, defeitos, vícios ou qualquer irregularidade, a Secretaria Municipal de Educação poderá recusá-lo, no todo ou em parte, devendo a contratada promover sua substituição ou sanar as inconformidades no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação e no contrato;

k) O recebimento definitivo do objeto ficará condicionado à verificação do atendimento integral às especificações técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como à conferência da documentação exigida;

l) A contratada responderá integralmente pela qualidade, segurança, desempenho e durabilidade do veículo fornecido, responsabilizando-se por quaisquer vícios ou defeitos de fabricação constatados durante o período de garantia;

m) A entrega deverá ocorrer no prazo, local e condições estabelecidos neste Termo de Referência e na Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Educação;

n) A contratada deverá garantir que o veículo fornecido esteja integralmente apto para atender à finalidade a que se destina, observando todas as especificações técnicas, condições de qualidade e requisitos previstos neste Termo de Referência.

6. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

6.1. Constitui objeto da presente contratação a aquisição de 01 (um) veículo automotor novo (zero quilômetro), tipo van adaptada para transporte de passageiros, com capacidade mínima para 20 (vinte) passageiros mais 01 (um) motorista, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Vila Pavão/ES, visando ao transporte institucional de servidores e estudantes, conforme as especificações técnicas e demais condições estabelecidas abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA
22	00783119	Veículo automotor novo (zero quilômetro) tipo van; motor a diesel; adaptada para 20 passageiros + 1 motorista; cilindrada mínima de 2.000 de cilindradas, distância entre eixos de no mínimo de 4.325 mm, motor com potência mínima de 170 cv, com torque de no mínimo 40 Kgf.m, com freio de estacionamento, transmissão manual com no mínimo 6 marchas a frente e 1 a ré, tração traseira, freio a disco nas 4 rodas,	1	UNID

		tanque de combustível com no mínimo 70 litros, tanque arla 32: 20 litros, com air bag, comprimento total de no mínimo 6.967 mm, PBT mínimo: 4,100 KG, vidros dianteiros elétricos, trava elétrica, iluminação interna e externa e demais equipamentos obrigatórios; direção hidráulica; pintura sólida branca; capacidade para 21 lugares, todos os bancos do salão deverão ser fixados por trilho em alumínio extrusado inteiriços e alinhados integralmente no veículo possibilitando assim, a retirada, reinstalação e modificação de layout dos bancos na van. Alumínio extrusado utilizado 6061, tempera T6 alta resistencia a corrosão, resistencia mecanica acima de 260 Mpa, fixados por meio de parafusos classe 8.8, chapa de fixação e porcas zincadas auto travantes com tratamento superficial; Pneus: 225/75R16C de acordo com a linha do fabricante, com selante de pneu profissional que é preventivo e reparador de furos em pneus, com fatores de prevenção ativa contra furos de até 12 milímetros para veículos leves, e até 20 milímetros para veículos de carga e máquinas pesadas. Feito para uso em situações extremas, bem como em veículos militares; composto por fibra kevlar, aramida, polímeros granulados de dimensões diversas à base de borracha e polímeros de PVC. O selante oferece blindagem física de alta performance (não contém químicos à base de colas e adesivos, possui validade indeterminada), contém antioxidantes e não é nocivo ao conjunto roda e pneu, permitindo a reforma do pneu. É altamente solúvel em água. Previne e recupera definitivamente furos em pneus sem a necessidade de reparos posteriores, podendo recuperar pneus já furados. Também recupera pequenas fissuras no talão do pneu, bem como porosidade causada pela reforma, que gera bolhas nos pneus. Além disso, diminui a temperatura do pneu em até 30 graus Celsius, por capilaridade através dos flancos e gestão prolongada da calibragem conforme descrição do manual do fabricante, ficha técnica, FISPQ balizada pela ABNT e termos de garantia do fabricante, o fornecedor deverá apresentar nota de compra do produto aplicado no ato da entrega do veículo) ar condicionado em todo o veículo; bancos do motorista e passageiros revestido em courvin de alta qualidade ou tecido mantendo o mesmo padrão das poltronas traseiras com apoio de cabeça; cintos de segurança em todos os bancos, conforme normas técnicas ABNT; Revestimento interno do salão, teto,		

		lateral direita e esquerda, em ABS (Acrilonitrila butadieno estireno) termo formado; Piso em chapa de compensado naval 12 mm revestido com manta vinílica antiderrapante sem emendas ou fresta para não haver infiltração de líquidos e para obter uma perfeita assepsia com acabamentos em perfis de alumínio; todos os vidros do salão deverão estar em conformidade com a portaria INMETRO 34/2021 e deverá ser apresentado na proposta comercial certificado emitido por laboratório em nome da empresa fabricante dos vidros; toda a fiação elétrica estará protegida por Conduites de fácil acesso para manutenção e cabos antichamas com terminais clipados nas pontas dos fios; 01 (uma) iluminação interna composta de 04 (quatro) luminárias embutidas no duto central do ar condicionado - caixa traseira com interruptor de acionamento instalado no painel do motorista; 04 (quatro) portas sendo 2 dianteiras; uma lateral corrediça e uma traseira; tacógrafo digital; radio básico com alto falante no salão do veículo; jogo de tapetes de borracha; equipado com 04 martelinhos de segurança instalados nas laterais do veículo com capa de proteção; banco do motorista e passageiro cabine originais; soleira entre a cabine do motorista e a dos passageiros; cadastro do RENAVAM, para alteração de veículo furgão para veículo passageiro. Documentação que deverá ser apresentada na proposta:Apresentação de relatório técnico de ensaio de ancoragem do cinto de segurança, com as seguintes normas devidamente referenciadas no documento apresentado: contran 939/2022 e UN/ECE R14. O arquivo deverá comprovar, por imagem, fixação dos bancos ao assoalho do veículo por meio do trilho em alumínio. Também deverá estar indicado no relatório a liga do alumínio utilizada na fixação dos bancos. Relatório emitido para empresa adaptadora detentora do CAT; Apresentar engenheiro responsável pela adaptadora, o mesmo terá que apresentar seu registro vigente no CREA; Apresentar projeto técnico detalhado com todos os itens exigidos na descrição do objeto, e memorial descritivo devidamente assinados pelo engenheiro responsável da empresa adaptadora. Apresentação do CAT e CCT, ou ISO, em nome da adaptadora;Apresentar cartão de CNPJ da empresa adptadora que fará a transformação;Apresentar carta de solidariedade da empresa adptadora para o licitante;Apresentar contrato entre transformador e o licitante, e		

		apresentação da nota fiscal do transformador na entrega do veículo comprovando realização da adaptação com a empresa do cartão de CNPJ e contrato apresentado; Todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN; garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses.		

7. DA SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO

7.1. O veículo fornecido deverá atender integralmente às especificações, características e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.2. Caso o veículo entregue apresente defeitos, avarias, vícios, divergências em relação às especificações técnicas ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização, a contratada deverá providenciar sua substituição, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal de Educação.

7.3. A substituição do veículo rejeitado deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação formal da contratante.

7.4. A recusa do veículo pela Secretaria Municipal de Educação não exime a contratada da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais, nem implica aceitação do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.5. Todas as despesas decorrentes da substituição do veículo, incluindo transporte, retirada, entrega e demais custos necessários, correrão integralmente por conta da contratada.

8. QUANTIDADE DOS ITENS A SEREM LICITADOS

8.1. A presente contratação contempla a aquisição de **01 (um) veículo**, observadas as especificações técnicas e demais exigências constantes no item **6.1** deste Termo de Referência.

9. ORÇAMENTO ESTIMADO

9.1. O valor estimado da contratação é de R$ 505.750,23 (quinhentos e cinco mil setecentos e cinquenta reais e vinte e três centavos), conforme pesquisa de preços constante às fls. 20/84 e 173 do processo administrativo, realizada nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas com recursos provenientes do repasse do FUNPAES 2025, com complementação por meio de recursos próprios do Município, destinados à aquisição de 01 (um) veículo para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Vila Pavão/ES.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente ao fornecimento do veículo efetivamente entregue, conforme o preço constante da proposta vencedora da licitação e de acordo com a Autorização de Fornecimento, desde que devidamente entregue e aceito pela Secretaria Municipal de Educação.

11.2. O pagamento será efetuado através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor responsável, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes

às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

11.3. Eventuais atrasos nos pagamentos não serão penalizadas com acréscimos pecuniários de qualquer natureza.

11.4. Da emissão da Nota Fiscal constará o número do contrato.

11.5. Comprovante de regularidade com a Fazenda Pública Municipal.

11.6. É vedada a antecipação de pagamento sem a contraprestação dos serviços.

11.7. As notas fiscais deverão observar o preço da proposta aceita, após conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento.

11.8. Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal ou qualquer irregularidade documental, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da nova apresentação regular do documento.

11.9. Os pagamentos poderão ser sustados pela Prefeitura Municipal de Vila Pavão nos seguintes casos:

a) não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de qualquer forma, prejudicar o CONTRATANTE;

b) Erros ou vícios na Nota Fiscal;

c) Não apresentação da documentação exigida;

11. DO REAJUSTE

11.1. Os valores contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante toda a vigência contratual, considerando que o objeto consiste na aquisição de bem com entrega única e imediata, não havendo previsão de prorrogação do contrato.

11.2. Em razão da natureza da contratação e da execução em parcela única, não se aplica reajuste de preços.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência do contrato decorrente da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, improrrogáveis ou até que a contratação precedida de licitação destinada ao mesmo fim seja concluída.

12.2. Os preços serão fixos e irreajustáveis, até o fim do contrato.

13. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

13.1. O prazo máximo para entrega do veículo será de **60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

13.2. O veículo deverá ser entregue na **Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES**, no endereço **Rua Travessa Pavão, nº 80, Bairro Centro, Vila Pavão/ES, CEP 29843-000**, acompanhado de todos os itens, acessórios e documentos exigidos nas especificações do Termo de Referência.

13.3. O recebimento do objeto será realizado por servidor ou comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação, mediante verificação da conformidade com as especificações técnicas e a integridade do veículo.

13.4. Caso sejam identificadas irregularidades, avarias ou desconformidades com as especificações contratadas, o fornecedor será notificado para realizar as correções, substituições ou complementações necessárias, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal de Educação e sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.5. O recebimento definitivo somente ocorrerá após a verificação completa do veículo, atestando o atendimento integral às exigências previstas no Termo de Referência e na legislação vigente.

14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A sanção prevista no inciso I do item 14.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.5. A sanção prevista no inciso II do item 14.2 será calculada na forma estabelecida neste Termo de Referência, no edital ou no instrumento contratual, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

14.6. A sanção prevista no inciso III do item 14.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.7. A sanção prevista no inciso IV do item 14.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

14.8. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 14.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.9. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.10. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.11. Caso a empresa vencedora se recuse a assinar o contrato administrativo, prestar os serviços objeto deste ou atender ao disposto no TERMO DE REFERÊNCIA, aplicar-se-á a legislação vigente.

14.12. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.13. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

14.13.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.13.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.13.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.14. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

14.15. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

14.16. O prazo para apresentação de defesa prévia, no caso de infração contratual, será de 15 (quinze) dias úteis, quando se tratar das hipóteses previstas nos art.157 e 158 da lei 14.133/2021.

Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II - Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

14.17. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 183 da Lei 14.133/2021.

14.18. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos.

14.19. Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15. DA EXTINÇÃO

15.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

15.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao contrato;

15.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

15.1.3. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

15.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.3.4. Indenizações e multas.

16. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

16.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

16.1.1. Atender a solicitação de fornecimento emitida durante a vigência do contrato, observando as condições estabelecidas.

16.1.2. Executar o objeto em conformidade com as especificações, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e na proposta apresentada.

16.1.3. Responsabilizar-se pela qualidade, eficiência e perfeita execução do fornecimento do veículo, observando as normas técnicas aplicáveis e a legislação vigente.

16.1.4. Providenciar, às suas expensas, a correção ou substituição do veículo entregue em desacordo com as especificações, que apresente defeitos, avarias, vícios ou quaisquer inconformidades verificadas pela CONTRATANTE.

16.1.5. Corrigir imediatamente as deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto ao fornecimento do veículo.

16.1.6. Entregar o veículo acompanhado de todos os documentos, manuais, certificados de garantia, acessórios e demais itens exigidos neste Termo de Referência.

16.1.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

16.1.8. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes, durante a execução do objeto.

16.1.9. Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais despesas decorrentes da execução do objeto, nos termos do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.1.10. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas, incluindo tributos, encargos e quaisquer outros custos decorrentes do fornecimento e da entrega do veículo.

16.1.11. Emitir e apresentar a respectiva Nota Fiscal referente ao veículo fornecido, contendo todas as informações exigidas pela legislação aplicável.

16.1.12. Manter endereço eletrônico (e-mail), telefone e demais meios de comunicação atualizados durante toda a vigência da contratação, comunicando imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração.

16.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

16.2.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, por meio de servidor(es) designado(s), verificando o atendimento às especificações, ao prazo de entrega e às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

16.2.2. Disponibilizar servidores lotados no Almoxarifado Municipal ou indicados pela Secretaria demandante para realizar o recebimento e a conferência do veículo, observando o atendimento às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

16.2.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito ou por meio eletrônico, todas e quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, bem como solicitar a imediata correção das irregularidades constatadas.

16.2.4. Rejeitar o veículo entregue em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, no contrato ou na proposta apresentada pela CONTRATADA.

16.2.5. Atestar, por meio de servidor competente, a efetiva entrega e o recebimento definitivo do objeto, após a verificação da conformidade do veículo fornecido.

16.2.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual, desde que cumpridas todas as exigências previstas.

16.2.7. Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto.

16.2.8. Verificar as deficiências ocorridas na execução do objeto e comunicar à CONTRATADA para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.2.9. Aplicar as sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação vigente, quando necessário.

16.2.10. Observar, durante toda a vigência do contrato, o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como exigir a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.2.11. Permitir ou não que terceiros executem obrigações assumidas pela CONTRATADA, observadas as condições previstas no Edital, neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

17. DOS PROCEDIMENTOS E DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

17.1. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

17.1.1. A fiscalização da execução do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio de servidor(es) formalmente designado(s), que deverá(ão) acompanhar, fiscalizar e verificar o fiel cumprimento das disposições deste Termo de Referência, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a Administração ou terceiros.

17.1.2. O fornecimento do objeto estará sujeito à mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer tempo, em toda a sua abrangência, compreendendo a verificação da conformidade do veículo com as especificações, do prazo de entrega e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

17.1.3. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, cabendo à Secretaria Municipal de Educação o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o veículo fornecido.

17.1.4. O recebimento e a fiscalização do veículo serão realizados por servidores lotados no Almoxarifado Municipal ou por servidores designados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme o local de entrega previamente informado.

17.1.5. O(a) responsável pelo recebimento do veículo terá o direito de exigir o cumprimento de todos os itens do Termo de Referência e poderá, entre outros:

I - notificar a CONTRATADA, por escrito ou por meio eletrônico, acerca de eventuais irregularidades, defeitos, inconformidades ou atrasos na execução do objeto, fixando prazo para sua regularização;

II - solicitar à CONTRATADA a correção ou substituição do veículo entregue em desacordo com as especificações técnicas ou considerado insatisfatório, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

III - rejeitar o veículo que não atenda às condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, no contrato ou na proposta apresentada pela CONTRATADA;

IV - registrar as ocorrências verificadas durante a execução do objeto e adotar as medidas necessárias para a regularização das falhas constatadas.

17.2. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

17.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

17.2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º).

17.2.3. Caberá à Secretaria Municipal de Educação designar, formalmente, servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do contrato ou instrumento equivalente, na condição de titular e suplente, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e controle da execução do objeto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2.4 . A CONTRATADA deverá manter preposto, para representa-la administrativamente, sempre que for necessário

18. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE

18.1. A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. O fornecedor deverá atender a todas as exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica previstas no Edital, bem como comprovar capacidade para fornecer o objeto nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

18.3. A contratação decorrente do procedimento licitatório destina-se à aquisição de 01 (um) veículo, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, observadas as condições estabelecidas no Edital, no contrato e na proposta vencedora.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As propostas seguirão o presente Termo de Referência, que visa à clareza e padronização dos requisitos. Serão desconsideradas informações adicionais ou que extrapolem os requisitos objetivados pela Administração.

19.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

19.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável durante toda a vigência do contrato, ressalvadas as hipóteses de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das condições estabelecidas no Edital e no contrato.

19.4. Já deverão estar incluídas no preço ofertado pela licitante todas as despesas necessárias ao fornecimento do veículo, inclusive tributos, encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, bem como quaisquer outros custos indispensáveis ao cumprimento do objeto desta licitação.

19.5. O Adquirente não aceitará, sob o pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Fornecedora para terceiros.

19.6. Na aplicação deste Termo de Referência, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade,

da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições previstas em leis especificas.

Vila Pavão/ ES, 07 de julho de 2026

JOSIMAR BICHI
Secretário Municipal de Educação
Dec. Municipal nº 2.397/2025

MIRIANE ALVARENGA FRANKLIN
Chefe de Setor

THAIS BERGER TESCH
Supervisor Administrativo

KEDIMA BOONE RODRIGUES
Pedagoga

MARLETE RENOKE FALCÃO
Pedagoga /Supervisora escolar

Processo nº 001460/2026

Pregão Eletrônico nº 022/2026

APÊNDICE DO ANEXO 04

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO (ZERO QUILÔMETRO), TIPO VAN ADAPTADA PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, COM CAPACIDADE PARA 20 (VINTE) PASSAGEIROS MAIS 01 (UM) MOTORISTA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES, VISANDO AO DESLOCAMENTO INSTITUCIONAL DE SERVIDORES E ESTUDANTES, COM SEGURANÇA, ACESSIBILIDADE E EFICIÊNCIA, COM RECURSOS ORIUNDOS DO FUNPAES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente demanda refere-se à necessidade de aquisição de veículo tipo van para atender às necessidades de mobilidade institucional da Secretaria Municipal de Educação, decorrentes da execução e acompanhamento das políticas educacionais do município.

A estrutura organizacional da rede municipal de ensino envolve a realização contínua de ações externas voltadas ao fortalecimento da gestão educacional, exigindo deslocamentos regulares para atendimento de demandas institucionais, articulação com órgãos e entidades do setor educacional, bem como participação em atividades de natureza técnico-pedagógica e administrativa.

Adicionalmente, verifica-se a necessidade de suporte logístico para atendimento às ações desenvolvidas pelas unidades escolares, especialmente aquelas relacionadas à participação em programas e projetos educacionais que envolvem atividades externas e eventos de caráter educacional e formativo.

O município também apresenta demanda significativa de deslocamentos em razão da distribuição geográfica das unidades escolares, muitas delas localizadas em áreas rurais e de difícil acesso, o que requer maior eficiência operacional no transporte institucional para garantir a continuidade e a qualidade das ações desenvolvidas.

Diante disso, a aquisição de veículo tipo van se mostra necessária para assegurar condições adequadas de deslocamento, com maior eficiência logística, racionalização de recursos públicos e melhor organização das atividades externas, contribuindo para a efetividade da gestão educacional e para o fortalecimento das políticas públicas no âmbito municipal.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual tendo em vista o município de Vila Pavão ainda não aprovou o plano.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos necessários para atendimento da necessidade:

3.1. O veículo deverá ser entregue novo (zero quilômetro), em perfeito estado de conservação e funcionamento, sem quaisquer defeitos, avarias, inconformidades estéticas ou falhas de natureza mecânica, elétrica ou estrutural.

3.2. O veículo deverá estar equipado com todos os dispositivos de segurança obrigatórios previstos na legislação de trânsito vigente, bem como em conformidade com as normas técnicas aplicáveis aos veículos automotores destinados ao transporte de passageiros.

3.3. O veículo deverá ser entregue completo com os itens obrigatórios de fábrica e acessórios necessários à sua operação regular, garantindo plena condição de uso imediato.

3.4. O veículo deverá apresentar pleno funcionamento de todos os seus sistemas, incluindo motorização, sistema elétrico, transmissão, freios, suspensão e demais componentes operacionais.

3.5. O veículo deverá possuir condições adequadas de conforto e segurança aos usuários, incluindo sistema de climatização e demais itens originais do fabricante.

3.6. O veículo deverá ser entregue em condições de integridade total da estrutura, pintura e acabamento, sem qualquer dano ou irregularidade aparente.

3.7. A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos no contrato.

3.8. A empresa contratada deverá garantir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, conforme garantia de fábrica.

3.9. A empresa contratada deverá prestar assistência durante o período de garantia, incluindo suporte técnico e atendimento para eventuais defeitos de fabricação.

3.10. Em caso de defeito grave que comprometa a utilização imediata do veículo ou a segurança dos usuários, deverá ser realizada a substituição imediata por outro veículo de características equivalentes ou superiores, sem ônus para a Secretaria Municipal de Educação.

3.11. Nos demais casos de defeitos ou falhas de funcionamento, a contratada deverá realizar o reparo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação formal da Secretaria Municipal de Educação.

3.12. Caso o reparo não seja concluído dentro do prazo estabelecido ou não seja tecnicamente possível a sua solução, deverá ser efetuada a substituição definitiva do veículo por outro de características equivalentes ou superiores, sem ônus para a Administração.

3.13. A avaliação quanto à gravidade do defeito e à necessidade de substituição será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de servidor ou comissão técnica designada para esse fim, podendo ser solicitada análise técnica especializada quando necessário.

3.14. A empresa contratada deverá manter as condições do veículo conforme proposta apresentada durante toda a execução contratual.

3.15. A empresa contratada deverá manter as condições do veículo conforme proposta apresentada durante toda a execução contratual.

3.16. A empresa contratada deverá apresentar todas as informações e documentos necessários para conferência e recebimento do veículo pela Secretaria Municipal de Educação.

3.17. A empresa contratada deverá assegurar que o veículo entregue corresponda exatamente ao modelo licitado, não sendo admitidas substituições por veículos inferiores ou divergentes das especificações estabelecidas.

3.18. A entrega do veículo deverá ser precedida de inspeção e aceite por parte da Administração, podendo ser recusado caso não atenda às especificações técnicas, condições de funcionamento ou requisitos estabelecidos.

3.19. Todos os ônus decorrentes da entrega do veículo, incluindo transporte, deslocamento, tributos, encargos, taxas e quaisquer outras despesas necessárias até a entrega no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.

3.20. A entrega deverá ocorrer sem qualquer custo adicional à Administração, devendo o veículo ser disponibilizado em perfeitas condições de uso, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa da quantidade foi definida com base na necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Educação para atendimento das demandas de deslocamento no âmbito das ações educacionais do município, bem como na disponibilidade de recursos financeiros- repasse FUNPAES 2025 e complementação por meio de recurso próprio destinados à aquisição.

Considerando o planejamento institucional e o valor disponibilizado por meio do recurso, estima-se a aquisição de 01 (um) veículo tipo van, quantidade suficiente para atender às demandas atuais da Secretaria, garantindo eficiência na utilização dos recursos públicos e adequada execução das atividades educacionais.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação de Vila Pavão quanto à necessidade de ampliação da capacidade logística para deslocamentos institucionais, foi realizado levantamento de mercado com foco nas soluções disponíveis para a aquisição de Veículo automotor novo (zero quilômetro), tipo van, considerando as formas de contratação aplicáveis ao objeto.

Aquisição por meio de processo licitatório próprio:

A realização de processo licitatório próprio apresenta diversas vantagens para a Administração Pública, uma vez que possibilita ampla competitividade entre fornecedores, obtenção de propostas mais vantajosas e seleção do objeto que melhor atenda às necessidades institucionais.

Esse modelo permite a definição detalhada das especificações técnicas do veículo, incluindo capacidade de passageiros, requisitos de acessibilidade, adaptações necessárias, itens obrigatórios de segurança,

garantia, assistência técnica e demais características indispensáveis ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Além disso, a licitação própria assegura maior transparência, isonomia entre os participantes, controle dos atos administrativos e observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade, competitividade e planejamento, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Embora o procedimento licitatório possa demandar maior prazo para sua conclusão, essa alternativa proporciona maior segurança jurídica e reduz os riscos de aquisição de objeto incompatível com as necessidades da Administração.

Adesão à Ata de Registro de Preços de outros órgãos:

A adesão à Ata de Registro de Preços de outros órgãos foi avaliada como alternativa para atendimento da demanda. Entretanto, durante o levantamento realizado, não foram identificadas atas vigentes no âmbito do Estado do Espírito Santo que contemplassem veículo com características técnicas compatíveis com as necessidades da Administração.

Verificou-se, ainda, que as atas disponíveis em outros estados, além de nem sempre atenderem integralmente às especificações técnicas pretendidas, podem apresentar divergências quanto aos procedimentos administrativos, normativos e jurídicos adotados pelos respectivos entes federativos, o que demanda análise criteriosa da compatibilidade do objeto, da vantajosidade econômica, da disponibilidade de saldo, da anuência do órgão gerenciador e do fornecedor, bem como da conformidade com a legislação aplicável.

Diante desse cenário, a adesão a atas de outros órgãos não se mostra a alternativa mais adequada, considerando os potenciais riscos relacionados à incompatibilidade técnica e à segurança jurídica da contratação.

Dessa forma, considerando a natureza permanente da demanda, a origem dos recursos disponíveis e a necessidade de atendimento integral às especificações técnicas requeridas, conclui-se que a realização de processo licitatório próprio para aquisição do veículo constitui a solução mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando eficiência, economicidade, segurança jurídica e continuidade das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada pela Secretaria Municipal de Educação de Vila Pavão, em conformidade com os critérios estabelecidos na legislação vigente e nas normas aplicáveis.

Para a composição do valor estimado, foram consideradas múltiplas fontes de consulta, incluindo cotações obtidas junto a fornecedores do ramo, preços registrados em Atas de Registro de Preços vigentes, bem como valores constantes em contratações e processos licitatórios similares realizados por outros órgãos e entidades públicas.

A metodologia adotada contemplou a análise comparativa dos preços coletados, observando a compatibilidade das especificações técnicas do objeto, as condições de fornecimento, os prazos de

entrega, as garantias ofertadas e demais características relevantes, com o objetivo de assegurar a obtenção de valores compatíveis com os praticados no mercado.

Após a consolidação e o tratamento dos dados obtidos, foi definido o valor estimado da contratação, observando-se os princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade.

Dessa forma, o valor estimado da contratação é de R$ 505.000,90 (quinhentos e cinco mil reais e noventa centavos).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida para atendimento da demanda consiste na realização de processo licitatório para a aquisição de veículo automotor novo (zero quilômetro), tipo van adaptada para transporte de passageiros, com capacidade compatível com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Vila Pavão.

A realização de licitação própria possibilita a definição detalhada das especificações técnicas do objeto, assegurando que o veículo atenda integralmente aos requisitos de capacidade, acessibilidade, segurança, garantia, assistência técnica e demais condições necessárias ao adequado atendimento das demandas institucionais.

A solução contempla o fornecimento de veículo novo (zero quilômetro), devidamente adaptado para o transporte de passageiros, em conformidade com as normas técnicas e regulamentares aplicáveis, garantindo a segurança dos usuários, a adequada utilização do bem e a continuidade das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Além disso, a licitação própria apresenta vantagens relacionadas à ampla competitividade entre os fornecedores, à obtenção da proposta mais vantajosa e à observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência e planejamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Durante o levantamento de mercado, foi avaliada a possibilidade de adesão a Atas de Registro de Preços de outros órgãos. Contudo, não foram identificadas atas vigentes no âmbito do Estado do Espírito Santo que contemplassem veículo com especificações técnicas compatíveis com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

Verificou-se, ainda, que atas de outros estados, além de nem sempre atenderem integralmente às características do objeto pretendido, podem apresentar divergências quanto aos aspectos administrativos, normativos e jurídicos adotados pelos respectivos entes federativos, o que pode comprometer a segurança jurídica e a eficiência da contratação.

Dessa forma, considerando a necessidade de atendimento integral às especificações técnicas requeridas, a natureza permanente da demanda e a origem dos recursos disponíveis, conclui-se que a realização de processo licitatório próprio constitui a solução mais adequada, por reunir condições de

viabilidade técnica, economicidade, segurança jurídica e atendimento pleno às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A contratação refere-se à aquisição de um único bem, qual seja, veículo tipo van, cujo fornecimento se dará de forma integral, com entrega única do objeto.

O parcelamento não se aplica, tendo em vista a natureza indivisível do bem, não sendo técnica nem economicamente viável o seu fracionamento. A entrega do veículo ocorre de forma completa, atendendo a todas as especificações técnicas e condições estabelecidas, não havendo possibilidade de divisão do objeto sem prejuízo à sua funcionalidade.

O pagamento será realizado em parcela única, após a entrega definitiva e aceite do bem pela Administração, conforme condições contratuais estabelecidas.

Assim, visando garantir a eficiência, a economicidade e a adequada execução contratual, justifica-se a não adoção do parcelamento do objeto na presente contratação.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação visa promover melhorias na capacidade operacional da Secretaria Municipal de Educação, especialmente no que se refere ao atendimento das demandas de deslocamento vinculadas à execução e ao acompanhamento das políticas educacionais.

Como resultados pretendidos, espera-se a ampliação da eficiência logística, possibilitando a realização de deslocamentos de forma mais organizada, segura e econômica, com a utilização de veículo adequado ao transporte coletivo, reduzindo a necessidade de múltiplos veículos e otimizando o uso dos recursos públicos.

No âmbito educacional, a contratação contribuirá diretamente para a ampliação da participação dos estudantes em atividades externas, como programas, projetos educacionais, eventos e premiações, proporcionando melhores condições de acesso, segurança e organização no transporte, o que favorece o desenvolvimento educacional e o incentivo à participação nas ações promovidas em nível regional e estadual.

Dessa forma, a contratação contribuirá para o aprimoramento da gestão educacional e para a melhoria da qualidade do ensino, refletindo positivamente tanto na organização das atividades quanto nas oportunidades oferecidas aos estudantes da rede municipal.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato. Entretanto, será necessária a designação de servidores para a gestão e fiscalização contratual.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATADAS

No caso da realização de processo licitatório para aquisição de veículo automotor tipo van, não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para assegurar a plena execução do objeto.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A utilização de veículo tipo van pode gerar impactos ambientais relacionados à emissão de poluentes e ao consumo de recursos naturais.

Tais impactos podem ser minimizados por meio da utilização de veículo novo, com maior eficiência energética, realização de manutenções periódicas e uso racional, com planejamento adequado dos deslocamentos.

Também deverão ser observadas as normas ambientais vigentes quanto ao controle de emissões e à destinação adequada de resíduos provenientes de manutenções.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação para aquisição de veículo tipo van, por meio de processo licitatório próprio, configura-se como solução adequada e viável para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Sob o aspecto técnico, possibilita o atendimento da demanda com veículo novo, em conformidade com as especificações exigidas, garantindo segurança, desempenho e adequação ao uso institucional.

Do ponto de vista socioeconômico, a solução mostra-se vantajosa, uma vez que permite a obtenção de propostas mais vantajosas por meio de ampla competitividade entre fornecedores, assegurando economicidade e otimização dos recursos públicos, além de viabilizar a incorporação do bem ao patrimônio da Administração.

Sob o aspecto ambiental, a aquisição de veículo novo contribui para a redução de impactos, considerando a utilização de tecnologias mais eficientes e com menor emissão de poluentes, além da observância das normas ambientais vigentes.

Em síntese, a licitação própria configura-se como uma solução eficiente, econômica e adequada, garantindo viabilidade à contratação e atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o interesse público.

Vila Pavão-ES, 19 de junho de 2026.

JOSIMAR BICHI
Secretário Municipal de Educação

MIRIANE ALVARENGA FRANKLIN
Chefe de Setor

PATRICIA KRAUZE DOS SANTOS
Auxiliar Administrativo

THAIS BERGER TESCH
Supervisor Administrativo

Processo nº 001460/2026

Pregão Eletrônico nº 022/2026

ANEXO 05

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA PAVÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** E A EMPRESA **_____** NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO, **Estado do Espírito Santo**, com sede na Rua Trav. Pavão, 80, Centro, Vila Pavão, ES, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.350.346/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **João Tracoso,** portador do CPF-MF nº 007.837.457-02 e RG nº 994.959 – SSP/ES, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Sr.ª **_____**, portadora do CPF-MF nº _____ e RG nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **_____**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, nº ___, Bairro _____, CEP _____, _____/__, por seu Representante Legal, Sr. (a) **_____,** portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento datado de __/__/____, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026** devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, no processo nº 001460/2026, têm entre si, justos e contratados, no regime de empreitada por preço unitário, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei Nº 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - **Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo (zero quilômetro), tipo van adaptada para transporte de passageiros, com capacidade mínima para 20 (vinte) passageiros mais 01 (um) motorista, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Vila Pavão/ES.** Os preços a serem praticados pela CONTRATADA, são os que seguem abaixo descritos:

1.2 - Objeto da contratação:

ITEM	CÓDIGO	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01						
VALOR TOTAL ESTIMADO						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato decorrente da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, improrrogáveis ou até que a contratação precedida de licitação destinada ao mesmo fim seja concluída.

2.2. Os preços serão fixos e irreajustáveis, até o fim do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

3.1. O prazo máximo para entrega do veículo será de 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

3.2. O veículo deverá ser entregue na **Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES**, no endereço **Rua Travessa Pavão, nº 80, Bairro Centro, Vila Pavão/ES, CEP 29843-000**, acompanhado de todos os itens, acessórios e documentos exigidos nas especificações do Termo de Referência.

3.3. O recebimento do objeto será realizado por servidor ou comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação, mediante verificação da conformidade com as especificações técnicas e a integridade do veículo.

3.4. Caso sejam identificadas irregularidades, avarias ou desconformidades com as especificações contratadas, o fornecedor será notificado para realizar as correções, substituições ou complementações necessárias, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal de Educação e sem prejuízo das sanções cabíveis.

3.5. O recebimento definitivo somente ocorrerá após a verificação completa do veículo, atestando o atendimento integral às exigências previstas no Termo de Referência e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE REAJUSTE

5.1. DO PREÇO

5.1.1. O valor total estimado deste contrato será de **R$ .....(.....)**. Os preços a serem praticados pela CONTRATADA, são os que seguem abaixo descritos:

5.1.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas de prestação dos serviços, dentre eles, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros, transporte, embalagens, impostos, taxas, supervisão e quaisquer outros benefícios e custos, bem como demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a entrega dos produtos.

5.2. DO REAJUSTE

5.2.1. Os valores contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante os primeiros 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

5.2.2. Após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da assinatura do contrato, na hipótese de prorrogação contratual, os preços poderão ser reajustados com base na variação do IPCA, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente ao fornecimento do veículo efetivamente entregue, conforme o preço constante da proposta vencedora da licitação e de acordo com a Autorização de Fornecimento, desde que devidamente entregue e aceito pela Secretaria Municipal de Educação.

6.2. O pagamento do produto ajustado no contrato será efetuado através de crédito bancário, até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os serviços efetivamente executados, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

6.3. Eventuais atrasos nos pagamentos das parcelas não serão penalizados com acréscimos pecuniários de qualquer natureza.

6.4. Da emissão da nota fiscal constará o número do Contrato.

6.5. Deverá apresentar comprovante de regularidade com a Fazenda Pública Municipal.

6.6. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

6.7. A Nota Fiscal deverá observar os preços da proposta aceita e, após, conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento.

6.8. Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal.

6.9. O pagamento poderá ser sustado pela Prefeitura Municipal de Vila Pavão nos seguintes casos:

a) não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de qualquer forma, prejudicar o CONTRATANTE;

b) erros ou vícios na Nota Fiscal;

c) não apresentação da documentação exigida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO

7.1. O veículo fornecido deverá atender integralmente às especificações, características e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.2. Caso o veículo entregue apresente defeitos, avarias, vícios, divergências em relação às especificações técnicas ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização, a contratada deverá providenciar sua substituição, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal de Educação.

7.3. A substituição do veículo rejeitado deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação formal da contratante.

7.4. A recusa do veículo pela Secretaria Municipal de Educação não exime a contratada da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais, nem implica aceitação do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.5. Todas as despesas decorrentes da substituição do veículo, incluindo transporte, retirada, entrega e demais custos necessários, correrão integralmente por conta da contratada.

CLÁUSULA OITVAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, por meio de servidor(es) designado(s), verificando o atendimento às especificações, ao prazo de entrega e às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. Disponibilizar servidores lotados no Almoxarifado Municipal ou indicados pela Secretaria demandante para realizar o recebimento e a conferência do veículo, observando o atendimento às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito ou por meio eletrônico, todas e quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, bem como solicitar a imediata correção das irregularidades constatadas.

8.4. Rejeitar o veículo entregue em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, no contrato ou na proposta apresentada pela CONTRATADA.

8.5. Atestar, por meio de servidor competente, a efetiva entrega e o recebimento definitivo do objeto, após a verificação da conformidade do veículo fornecido.

8.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual, desde que cumpridas todas as exigências previstas.

8.7. Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto.

8.8. Verificar as deficiências ocorridas na execução do objeto e comunicar à CONTRATADA para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.9. Aplicar as sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação vigente, quando necessário.

8.10. Observar, durante toda a vigência do contrato, o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como exigir a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.11. Permitir ou não que terceiros executem obrigações assumidas pela CONTRATADA, observadas as condições previstas no Edital, neste Termo de Referência e na legislação aplicável..

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Atender a solicitação de fornecimento emitida durante a vigência do contrato, observando as condições estabelecidas.

9.2. Executar o objeto em conformidade com as especificações, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e na proposta apresentada.

9.3. Responsabilizar-se pela qualidade, eficiência e perfeita execução do fornecimento do veículo, observando as normas técnicas aplicáveis e a legislação vigente.

9.4. Providenciar, às suas expensas, a correção ou substituição do veículo entregue em desacordo com as especificações, que apresente defeitos, avarias, vícios ou quaisquer inconformidades verificadas pela CONTRATANTE.

9.5. Corrigir imediatamente as deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto ao fornecimento do veículo.

9.6. Entregar o veículo acompanhado de todos os documentos, manuais, certificados de garantia, acessórios e demais itens exigidos neste Termo de Referência.

9.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

9.8. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes, durante a execução do objeto.

9.9. Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais despesas decorrentes da execução do objeto, nos termos do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.10. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas, incluindo tributos, encargos e quaisquer outros custos decorrentes do fornecimento e da entrega do veículo.

9.11. Emitir e apresentar a respectiva Nota Fiscal referente ao veículo fornecido, contendo todas as informações exigidas pela legislação aplicável.

9.12. Manter endereço eletrônico (e-mail), telefone e demais meios de comunicação atualizados durante toda a vigência da contratação, comunicando imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração..

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A sanção prevista no inciso I do item 14.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5. A sanção prevista no inciso II do item 14.2 será calculada na forma estabelecida neste Termo de Referência, no edital ou no instrumento contratual, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

11.6. A sanção prevista no inciso III do item 14.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.7. A sanção prevista no inciso IV do item 14.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.8. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 14.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.9. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.10. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.11. Caso a empresa vencedora se recuse a assinar o contrato administrativo, prestar os serviços objeto deste ou atender ao disposto no TERMO DE REFERÊNCIA, aplicar-se-á a legislação vigente.

11.12. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.13. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

11.13.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.13.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.13.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.14. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

11.15. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

11.16. O prazo para apresentação de defesa prévia, no caso de infração contratual, será de 15 (quinze) dias úteis, quando se tratar das hipóteses previstas nos art.157 e 158 da lei 14.133/2021.

Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II - Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

11.17. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 183 da Lei 14.133/2021.

11.18. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos.

11.19. Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao contrato;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Vila Pavão (PMVP), a saber:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
FICHA	0000531
FONTE	15760000000/ 1500000250000/ 1540000300000

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS PROCEDIMENTOS E DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

14.1. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

14.1.1. A fiscalização da execução do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio de servidor(es) formalmente designado(s), que deverá(ão) acompanhar, fiscalizar e verificar o fiel cumprimento das disposições deste Termo de Referência, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a Administração ou terceiros.

14.1.2. O fornecimento do objeto estará sujeito à mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer tempo, em toda a sua abrangência, compreendendo a verificação da conformidade do veículo com as especificações, do prazo de entrega e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.1.3. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, cabendo à Secretaria Municipal de Educação o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o veículo fornecido.

14.1.4. O recebimento e a fiscalização do veículo serão realizados por servidores lotados no Almoxarifado Municipal ou por servidores designados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme o local de entrega previamente informado.

14.1.5. O(a) responsável pelo recebimento do veículo terá o direito de exigir o cumprimento de todos os itens do Termo de Referência e poderá, entre outros:

I - notificar a CONTRATADA, por escrito ou por meio eletrônico, acerca de eventuais irregularidades, defeitos, inconformidades ou atrasos na execução do objeto, fixando prazo para sua regularização;

II - solicitar à CONTRATADA a correção ou substituição do veículo entregue em desacordo com as especificações técnicas ou considerado insatisfatório, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

III - rejeitar o veículo que não atenda às condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, no contrato ou na proposta apresentada pela CONTRATADA;

IV - registrar as ocorrências verificadas durante a execução do objeto e adotar as medidas necessárias para a regularização das falhas constatadas.

14.2. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

14.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

14.2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º).

14.2.3. Caberá à Secretaria Municipal de Educação designar, formalmente, servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do contrato ou instrumento equivalente, na condição de titular e suplente, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e controle da execução do objeto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2.4 . A CONTRATADA deverá manter preposto, para representa-la administrativamente, sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o Foro da cidade de Nova Venécia/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

19.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

19.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

18.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

19.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

19.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

19.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

19.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

19.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

19.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

19.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

19.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

19.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

19.12. Os contratos e convênios de que trata o art. 26, §1º da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

Vila Pavão/ES, __ de _____ de _____.

CONTRATANTE **CONTRATADA**

Testemunhas:

1 - _____
Nome:
CPF:

2 - _____
Nome:
CPF:

Processo nº 001460/2026

Pregão Eletrônico nº 022/2026

ANEXO 06

PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS
(Papel timbrado da empresa)

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço Completo	
CEP	
Fones / Fax	
E-mail	
Site Internet	
Optante SIMPLES	SIM ( ) NÃO ( )

Dados do Representante da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	
Carteira de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa:

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	

Local e data Assinatura e carimbo da empresa